



**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS DA UFRB PARA ATUAREM
COMO OFICINEIRAS DE DEFESA PESSOAL NO PROJETO “COMBATE À MISOGINIA E O
FEMINICÍDIO DAS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIAS DA UFRB”**

EDITAL PROPAAE Nº 05/2025

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB em parceria com o Ministério das Mulheres, por intermédio da Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, como atividade de atuação do Programa de Ações Afirmativas desta Pró-reitoria, torna pública a chamada para a Seleção de Oficineiras de Defesa Pessoal para o Projeto COMBATE À MISOGINIA E O FEMINICÍDIO DAS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIAS DA UFRB.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Objetivo deste Projeto, como parte da execução do Programa de Ações Afirmativas da PROPAAE, é a formação e capacitação de mulheres negras cis, trans, de comunidades tradicionais da UFRB e do território do Recôncavo da Bahia com o intuito de fortalecer políticas públicas para igualdade de gênero e combate à misoginia. O objetivo deste edital é selecionar estudantes de cursos presenciais da UFRB para atuarem como oficineiras bolsistas de defesa pessoal para o Projeto “COMBATE À MISOGINIA E O FEMINICÍDIO DAS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIA DA UFRB”.

2. DA NATUREZA

2.1 O presente edital concederá bolsa para oficineiras de defesa pessoal do Projeto “COMBATE À MISOGINIA E O FEMINICÍDIO DAS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIA DA UFRB”.

2.1.1 Entende-se por defesa pessoal como um conjunto de técnicas e estratégias que visa proteger a integridade física e emocional de um indivíduo, ou de outros, contra uma agressão ou ameaça objetivando construir a habilidade de se defender de ataques, seja com ou sem o uso de força física. Os métodos de defesa pessoal podem incluir artes marciais como o Boxe, Capoeira, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Karatê, Muay Thai, entre outros.



2.2 A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como aluna regularmente matriculada nos cursos presenciais da UFRB.

2.3 Serão classificadas as estudantes que obtiverem, dentre as candidatas inscritas, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou **igual a 6,0**. Será contemplada com bolsa aquela que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação no limite do quantitativo discriminado no item 3.1.

2.4 Ocorrendo desistência ou desligamento da bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outra estudante, respeitando a ordem de classificação da mesma dentro do cadastro de reserva.

2.5 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX com pagamento da bolsa efetuado através de conta corrente **exclusivamente no Banco do Brasil**.

2.6 A partir do cadastro até o tempo de vigência da bolsa, a discente não poderá ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

2.7 O não atendimento do disposto no item 2.6 implicará na impossibilidade de disponibilização ou no cancelamento da bolsa para a estudante selecionada como bolsista, sendo convocada a estudante classificada como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.

2.8 A estudante bolsista deverá devolver à FAPEX no prazo máximo de 30 dias os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas para estudantes regularmente matriculadas na UFRB contempladas com bolsa a serem distribuídas conforme Quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Quantitativo de vagas para bolsistas por Centro de Ensino

CECULT	CETENS	CCS	CCAAB/CETEC	CAHL	CFP
01	01	01	01	01	01



3.2 Discentes que não forem aprovadas nas bolsas poderão ser convidadas para atuarem de forma voluntária no projeto.

4. DA BOLSA

4.1 Apenas as estudantes bolsistas selecionadas conforme item 3.1 terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) no período de vigência do projeto.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre a bolsista e a instituição concedente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Requisitos básicos para as candidatas estudantes bolsistas:

5.1.1 Estar regularmente matriculada em curso presencial da UFRB, a partir do 2º semestre do curso;

5.1.2 Não estar cursando o último semestre de conclusão do curso;

5.1.3 Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

5.1.4 Não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

5.1.5 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar ao projeto; e

5.1.6 Ter disponibilidade para o trabalho comunitário, inclusive em finais de semana e feriados.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência da bolsa será de 01 de julho de 2025 até 30 de novembro de 2025 com a possibilidade de prorrogação após análise e avaliação da Coordenação do projeto.

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será de **30/05/2025 a 09/06/2025 até 08hs.**

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento de formulário de inscrição **via formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da PROPAAE/UFRB** (<http://www.ufrb.edu.br/propaae>) e **anexar a documentação apenas em formato PDF no período de 30/05/2025 até 09/06/2025 às 08hs.** As inscrições devem ser realizadas através do formulário disponível em: <https://forms.gle/GqExSf2VzGRXnrKo8>.

7.3 Serão indeferidas inscrições incompletas, com documentos divergentes dos estabelecidos no item 7.4.1 ou fora do prazo estipulado neste Edital.

7.4 A publicação do Edital, as inscrições homologadas e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site da PROPAAE/UFRB (<http://www.ufrb.edu.br/propaae>).

7.4.1 É de responsabilidade do/a estudante preencher corretamente o formulário de inscrição eletrônico através do link a ser disponibilizado no site da PROPAAE/UFRB (<http://www.ufrb.edu.br/propaae>) e anexar **em formato PDF** todos os documentos exigidos abaixo:

7.4.1.1 Histórico acadêmico atual;

7.4.1.2 Atestado de matrícula do semestre vigente;

7.4.1.3 Comprovante de residência atual;

7.4.1.4 Currículo *lattes*/CNPq atualizado;

7.4.1.5 Documento(s) que comprove(m) seu conhecimento técnico e/ou experiência na área de defesa pessoal; e

7.4.1.6 Plano de trabalho.

7.5 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente.

7.6 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, a candidata poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016, no parágrafo único do art. 1º que considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.



8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 A seleção constará de duas etapas:

8.1.1 A primeira etapa constará da avaliação do currículo; e

8.1.2 A segunda etapa constará de análise do plano de trabalho das oficinas que serão realizadas, conforme item 10.1.6.

8.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1 Maior nota obtida no plano de trabalho;

8.2.2 Maior nota obtida no currículo; e

8.2.3 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

8.3 A avaliação das candidatas será feita com base no barema, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Critérios de Avaliação

CURRÍCULO – 1ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em competições na área de defesa pessoal (0,5 ponto/unidade)	2	
Participação em eventos ou cursos de formação relacionados com o objetivo do projeto (0,2 ponto/unidade)	2	
Participação nos demais eventos relacionados com a defesa pessoal (0,5 ponto/unidade)	2	
Produção acadêmica ou apresentação de trabalhos relacionados com o objetivo do projeto e/ou na área de defesa pessoal (0,2 ponto para cada produção ou apresentação)	2	



Participação em demais eventos (0,2 ponto por unidade)	2	
Pontuação Total	10	
Média da Primeira Etapa	10	

PLANO DE TRABALHO – 2ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Avaliação do Plano de Trabalho	10	
Pontuação Total	10	
Média da Segunda Etapa	10	

9. DO RESULTADO

9.1 Cabe à Coordenação do Projeto a publicação do resultado final no site da PROPAAE/UFRB (<http://www.ufrb.edu.br/propaae>) até o dia 11 de junho de 2025.

9.2 As estudantes selecionadas com bolsa deverão entregar os documentos solicitados (ex.: cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários com agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil), **impreterivelmente até o dia 12 de junho de 2025**, através do e-mail procfemi.ufrb@gmail.com.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS BOLSISTAS

10.1 Encaminhar à docente orientadora relatórios mensais e final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 05 dias úteis após o encerramento do mês, no caso dos relatórios mensais, e 30 dias após o encerramento da bolsa, no caso do relatório final.



10.2 Participar de reuniões de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do projeto convocadas pela coordenação enquanto a bolsa estiver vigente;

10.3 Participar das reuniões com os grupos e organizações parceiras envolvidas no projeto, caso seja demandada;

10.4 Realizar a mobilização dos grupos e organizações envolvidos no projeto visando a participação de diferentes membros nas atividades das comunidades;

10.5 Ler os materiais e documentos indicados pela coordenação do projeto;

10.6 Produzir relatórios e diários das oficinas registrando as atividades realizadas;

10.7 Realizar oficinas nos Centros de Ensino correspondentes aos das inscrições, bem como em coletivos e comunidades tradicionais da região;

10.8 Organizar em parceria com a coordenação e apoio administrativo toda a logística para que as atividades relacionadas ao projeto nas comunidades sejam realizadas;

10.9 Preparar, coletar, tabular os resultados, digitalizar, arquivar e compartilhar com a equipe de coordenação formulários e demais documentos necessários para a execução do projeto; e

10.10 Produzir materiais sobre o trabalho realizado, com vistas à publicação em revistas e demais meios acadêmicos concernentes ao tema do projeto.

10.11 Comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto através do e-mail procfemi.ufrb@gmail.com:

10.11.1 Aprovação em outra bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.11.2 Afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.11.3 Desistência da bolsa; e

10.11.4 Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.12 Participar das reuniões e das atividades formativas promovida pela Coordenação e/ou pela docente orientadora do projeto.

10.13 O não cumprimento do previsto nos itens 10.1 à 10.10 implicará na suspensão da bolsa.



10.13.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pela docente orientadora do projeto, encaminhada no prazo máximo de 10 dias.

10.14 O não cumprimento do disposto nos itens 10.11.1 à 10.11.4 implicará a suspensão da bolsa.

10.14.1 A bolsa será regularizada com a entrega e conferência dos documentos supracitados nos itens 10.11.1 à 10.11.4.

10.15 A bolsista deverá devolver à FAPEX no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

10.16 Não haverá pagamentos retroativos em nenhuma hipótese.

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas de ações afirmativas serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 Trancamento de matrícula;

11.1.2 Desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 Abandono do curso;

11.1.4 Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 Conclusão do curso;

11.1.6 Por solicitação da Coordenação e/ou da docente orientadora do projeto, devidamente justificada;

11.1.7 Desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, média final de aprovação inferior a 6,0 (seis) considerando o último semestre registrado no histórico acadêmico; e

11.1.8 Quando se constatar práticas de atos inadequados e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.



12. DO CRONOGRAMA

12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 3.

Quadro 3. Cronograma de Execução

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do edital	Em 30 de maio de 2025
Período de inscrição	De 30 de maio a 09 de junho de 2025 até às 08hrs.
Homologação das inscrições, avaliação da 1ª etapa e 2ª etapa	Até 11 de junho de 2025
Divulgação do resultado final	Até 11 de junho de 2025
Entrega dos documentos	Até 12 de junho de 2025
Conferência e ajustes da documentação	Até 13 de junho de 2025

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

13.2 O/A estudante bolsista que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil deverá abri-la imediatamente e informar à Coordenação do Projeto através do email procfemi.ufrb@gmail.com sob pena de ter o primeiro pagamento cancelado.



13.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato/a à bolsa acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo informados na página da PROPAAE/UFRB (<http://www.ufrb.edu.br/propaae>).

13.5 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Cruz das Almas, 30 de maio de 2025.

Denize de Almeida Ribeiro

Denize de Almeida Ribeiro
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil